



LEI COMPLEMENTAR Nº. 092/2013, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõe sobre a criação de cargos públicos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã e dá outras providências correlatas.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 014 de 12 de Março de 2013, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 004, de 30 de Janeiro de 2013.

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã, os seguintes cargos:

I - 02 (dois) cargos de Coordenador do Centro Municipal de Lazer e Recreação, de provimento em comissão, Referência 07, afeto à Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação;

II - 01 (um) cargo de Coordenador de Atividades Futebolísticas, de provimento em comissão, Referência 07, afeto à Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação.

Parágrafo Único - Os ocupantes dos cargos criados nos termos deste artigo deverão comprovar grau mínimo de escolaridade equivalente à 4ª. Série do ensino fundamental.

Artigo 2º - Em face aos efeitos do Art. 1º desta Lei Complementar, ficam alterados os dispositivos pertinentes nos Anexos da Lei Complementar que regula a matéria.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão cobertas com dotações constantes no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, aos 13 dias do mês de Março de 2013.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

